

## RESOLUÇÃO nº 500/2019 – SESA

### Resolve instituir o Grupo Técnico de Estudos para Reestruturação da Vigilância Entomológica no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, o artigo 577 do Decreto nº 5.711, de 23/05/2002, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.331, de 23/11/2001 e, considerando:

- o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu Art. 17, Inciso III, e na alínea “a” do Inciso IV;

- o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- a recomendação do Ministério da Saúde (MS) acerca da necessidade de organizar estruturas específicas capazes de realizar todas as atividades de responsabilidade do gestor estadual de forma integrada, evitando-se a separação entre atividades de vigilância com ações de atenção à saúde;

- a necessidade de estabelecer diretrizes para a estruturação, implementação e a normatização das ações de vigilância entomológica, no Estado do Paraná;

- que as atividades de entomologia são reconhecidas como essenciais, e se constituem a base do conhecimento para o controle de vetores e vigilância de diversas doenças, muitas delas de notificação imediata, dado ao seu risco de grandes epidemias;

- que as ações ligadas à pesquisa entomológica são de importância prioritária no monitoramento das diversas doenças associadas a vetores, como veículo de transmissão;

- a necessidade de ser estabelecida uma estrutura capaz de organizar o direcionamento de ações considerando o risco epidemiológico atribuído aos vetores em todo o Estado de forma eficiente e eficaz bem como efetuar o monitoramento regular da fauna entomológica de interesse médico em todo o Paraná;

- que é imperioso recuperar e valorizar as ações de entomologia no Estado do Paraná, junto as Regionais de Saúde;

- que as Regiões de Saúde instituídas pelo Estado do Paraná, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais, encontram-se pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite pela Deliberação nº 049, de 05/04/2012;

- que, atualmente, um grande número de funcionários - oriundos do Ministério da Saúde, e detentores do conhecimento técnico adquirido ao longo dos anos, em seus antigos quadros

1

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

técnicos na FUNASA - se encontra ou em condições plenas para requisitar aposentadoria, ou estão com previsão de aposentadoria para os próximos dois anos;

- a premente e imperiosa necessidade da recomposição e estruturação de um novo conceito modelar baseado na capacitação e em uma nova e moderna organicidade desses núcleos técnicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo Técnico de Estudos para Reestruturação da Vigilância Entomológica no Estado do Paraná (GTRE), que tem como missão prima o reestudo da Resolução 560/2012, objetivando:

I - O estabelecimento de uma Rede Estadual de Entomologia, com o objetivo de aglutinar ações de vigilância e pesquisa envolvendo vetores, e gerar resposta rápida diante das demandas investigativas que surgirem;

II - A construção de uma nova concepção de vigilância entomológica baseada no aprimoramento de ações, observando a necessidade de uma revisão estrutural, e também do processo operativo, incluído neste último o LABTAX;

III - Estabelecimento de um cronograma de reaparelhamento dos núcleos;

IV - Estudo detalhado das áreas de abrangência dos núcleos, em sua funcionalidade e especificidade;

V - Estudo sobre a redistribuição dos núcleos de entomologia, face às últimas demandas apresentadas no decorrer dos últimos fatos epidemiológicos relacionados ao evento Febre Amarela (FA) e outros agravos;

VI - Estudo sobre a reativação de núcleos que se encontram em subcarga operativa;

VII - Reorganização administrativa de competências e vinculações dentro do organograma da SESA;

VIII - Estabelecimento dos diversos níveis de complexidade, em sua definição e aplicabilidade, considerando-se a ação municipal como a base operativa e de investigação entomológica, bem como do LACEN como órgão partícipe da estrutura técnica, dentro de um fluxo de concepção técnica;

IX - Planificação, sob a supervisão técnica da Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná, de um cronograma de treinamento técnico para todos os níveis funcionais;

X - Estudo de possíveis parcerias com as Universidades Públicas e Privadas, Estado do Paraná, objetivando o traçado de uma cooperação permanente, e uma interface entre elas, tendo em vista a produção de conhecimento direcionado à área entomológica;

XI - Interface com a Escola de Saúde Pública do Paraná, tendo em vista a inserção de resultados dos trabalhos desenvolvidos e boletins instrutivos, na Revista de Saúde Pública do Paraná;

XII - Construção de uma base de dados geoprocessada, com a utilização de tecnologias disponíveis, de forma a oferecer respostas rápidas à detecção de eventos geradores de ação operativa.

**Art. 2º** O GTRE, após a sua homologação, terá um prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos propostos nesta Resolução, concedida uma prorrogação de 30 dias após o término do prazo referenciado, sendo que suas reuniões serão planejadas de acordo com as necessidades que se mostrarem factuais, a critério dos membros permanentes, sendo a periodicidade e seus meios decididos pelos seus membros.

**Art. 3º** O GTRE será, inicialmente, composto por representantes dos seguintes Órgãos e Setores: CEVA (DVDTV, DVVZI e NVE), LACEN (Entomologia) e Regionais de Saúde, sendo facultado aos membros do Grupo o chamamento de outros participantes, de acordo com as necessidades que se mostrarem factíveis no curso do reestudo.

**Parágrafo Único:** Preliminarmente, o GTRE será composto pelos seguintes membros:

Órgão	Membro
CEVA /DVDTV/DVVZI	Membros das Equipes
CEVA /NVE 09ª RS	Adão Celestino
CEVA /NVE 14ª RS	Edilson Colheira
CEVA /NVE 15ª RS	Demilson Rodrigues dos Santos
CEVA /NVE 17ª RS	Valdecir Nunes
CEVA /NVE 19ª RS	Rubens Massafera
CEVA /NVE 20ª RS	Claudio Miros Postai
LACEN	Allan Martins da Silva
1ª RS	Pedro Cervo Calderaro - Biólogo
2ª RS	Juliana Batista Andrade Silva – Médica Veterinária
6ª RS	Michele Martha Weber Lima - Bióloga
7ª RS	Miguel Rotelok Neto - Biólogo
14ª RS	Walter Antônio de Sordi Junior – Médico Veterinário
16ª RS	Kathleen Liedtke Kolb - Bióloga
19ª RS	Ronaldo Trevisan – Médico Veterinário

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2019.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretario de Estado da Saúde




## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **87481/2019**  
Título Resolução SESA nº 500/2019  
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 09/09/2019 14:19

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [500.19.rtf](#)  
203,03 KB

Data de publicação



10/09/2019 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

09/09/19  
14:46



Nº da Edição do  
Diário: 10518

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**